

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **EDUARDO BOTELHO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA**, CNPJ: 04.724.729/0001-61, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra 14, Lote 20, nº 435, Setor Façalville, Goiânia – GO, telefone (62) 3251-0351, 3945-0350 e 3945-0351, Representado pelo Sr. **DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR**, RG nº 734700 – SSP-MT e CPF nº 495.460.741-87, em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 14/01/2019, Diário Oficial de Mato Grosso nº 27421, página 32, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2018 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com vistas ao fornecimento de medicamentos, equipamentos e materiais saúde, para atender o setor de Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida (Qualivida) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no termo de referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Val. Unit.	Val. Total do item
61	Lancetas	UN	2.000	PONTURA	R\$ 0,10	R\$ 200,00
62	Abaixador de madeira para língua	UN	2.000	THEOTO	R\$ 0,05	R\$ 100,00
63	AGULHA HOSPITALAR – 25x0,8CM	UN	300	SOLIDOR	R\$ 0,09	R\$ 27,00
64	AGULHA HOSPITALAR – 40x12cm	UN	200	SOLIDOR	R\$ 0,09	R\$ 18,00
65	Álcool 70%)	UN	300	ITAJA	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
66	Algodão hidrófilo – rolo de 500g	UN	20	FAROL	R\$ 11,00	R\$ 220,00
67	Almotolias de 250 ml	UN	10	JP	R\$ 2,15	R\$ 21,50
68	Atadura de crepe 10 cm	UN	300	ANDREONI	R\$ 0,54	R\$ 162,00
69	Atadura de crepe 15 cm	UN	300	ANDREONI	R\$ 0,70	R\$ 210,00
70	Avental descartável manga curta	UN	1.000	DEJAMARO	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00



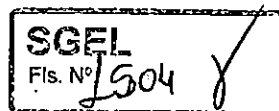
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

71	Balança antropométrica digital eletrônica com régua - adulto	UN	2	WLEMY	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	✓
72	BANDEJA LÍQUIDA EM AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 40x28x4cm	UN	4	ECONOX	R\$ 97,66	R\$ 390,64	✓
74	Coletor de materiais perfurocortantes capacidade 5,3l -	UN	100	FLEXPEL	R\$ 4,02	R\$ 402,00	✓
76	CUBA RIM AÇO INOX - TAMANHO 26x12x6cm	UN	4	FORTINOX	R\$ 45,56	R\$ 182,24	✓
79	Esfigmomanômetro aneróide adulto digital. Tamanho-m: 18 a 35 cm	UN	4	PREMIUM	R\$ 189,20	R\$ 756,80	✓
80	Esfigmomanômetro anaeróide adulto manual em velcro - braçadeira: 42x13cm	UN	2	PREMIUM	R\$ 91,80	R\$ 183,60	✓
81	Esfigmomanômetro anaeróide adulto manual em velcro - braçadeira: 62x17cm	UN	2	PREMIUM	R\$ 117,20	R\$ 234,40	✓
82	Esfigmomanômetro anaeróide infantil manual em velcro - braçadeira: 30x8,5cm	UN	1	PREMIUM	R\$ 86,00	R\$ 86,00	✓
83	ESPARADRAPO - TAMANHO 10x4,5M - ROLO	UN	100	CIEX	R\$ 7,00	R\$ 700,00	✓
84	Espelho vaginal descartável g	UN	200	CRAL	R\$ 1,48	R\$ 296,00	✓
85	Espelho vaginal descartável m	UN	200	CRAL	R\$ 1,35	R\$ 270,00	✓
86	Espelho vaginal descartável p	UN	200	CRAL	R\$ 1,07	R\$ 214,00	✓
87	Fita micropore para curativos 25mm x 10m	UN	200	COPERTINA	R\$ 3,83	R\$ 766,00	✓
88	Fitas para teste de glicemia compatível com o medidor do item 102 e os existentes no ambulatório	UN	1.200	ONCALL	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00	✓
89	Gazes esterilizadas pacotes individuais	UN	1000	ANDREONI	R\$ 0,60	R\$ 600,00	✓
90	Lâmina de bisturi nº 12	UN	200	ADVANTIVE	R\$ 0,30	R\$ 60,00	✓
91	Lençol descartável com elástico	UN	200	ANADONA	R\$ 1,73	R\$ 346,00	✓
92	Lençol descartável de papel em rolo (70 cm x 50m)	UN	2.000	SURGYPLAST	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00	✓
93	Luva de procedimento hospitalar látex - tamanho m	UN	100	NUGARD	R\$ 0,23	R\$ 23,00	✓
94	Luva de procedimento hospitalar látex - tamanho p	UN	500	NUGARD	R\$ 0,23	R\$ 115,00	✓
95	Máscara facial descartável	UN	1000	LABOR	R\$ 0,17	R\$ 170,00	✓



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

96	Mascara laringea nr. 04	UN	4	MD	R\$ 87,00	R\$ 348,00	✓
97	Mascara laringea nr. 05	UN	4	MD	R\$ 87,00	R\$ 348,00	✓
99	Pinça dissecação anatômica 16cm	UN	4	ABC	R\$ 19,40	R\$ 77,60	✓
100	Pinças halstead mosquito 12cm - reta	UN	4	ABC	R\$ 22,99	91,96	✓
102	Seringa descartável 5 ml	UN	10	SR	R\$ 0,42	R\$ 4,20	✓
104	Tesoura cirúrgica 15cm	UN	4	ABC	R\$ 28,00	R\$ 112,00	✓
105	Tesoura iris ponta reta 12cm	UN	4	ABC	R\$ 25,00	R\$ 100,00	✓
107	Hipoclorito de sódio 2% 1l	UN	200	CLEAR ALL	R\$ 3,25	R\$ 650,00	✓

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

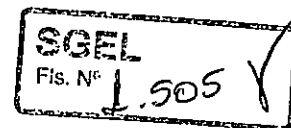
- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo VIII do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações,

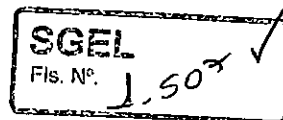
7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável; neste caso o INPC-FGV.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

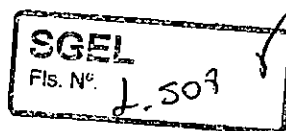
8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

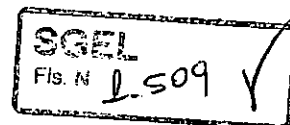
9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

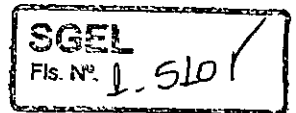
10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 02 de Abril de 2019.

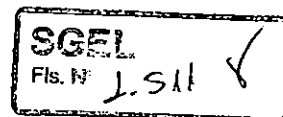
CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.929.049/0001-11

EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE

MAX JOEL RUSSI
1º SECRETÁRIO

REVISTADO
[Assinatura]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

CONTRATADA:

MAXLAB – PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR

RG nº 734700 – SSP-MT e CPF nº 495.460.741-87

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:

Tatiana Deodick
945.550.341-49